



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 02/2023
Decisão : 021/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.20.
Referência : Auto de Infração n° 9900046013/2020
Interessado : Ekipe Tecnologia em Segurança e Incêndio Ltda – ME.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração n° 9900046013/2020, lavrado em desfavor da empresa Ekipe Tecnologia em Segurança e Incêndio Ltda – ME: Falta de ART, conforme art. 1° da Lei n° 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 02/2023, presencial e por vídeoconferência, realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, sob relatoria do Conselheiro *Maycon Lira Drummond Ramos*; considerando que o Auto de Infração n° 9900046013/2020, foi lavrado em 12/06/2020, em desfavor da empresa Ekipe Tecnologia em Segurança e Incêndio Ltda – ME, por infringência ao artigo 1°, da Lei Federal 6.496/77 (Manutenção de extintores com reposição de peça, para atender as necessidades da governadoria); considerando, por fim, a Decisão N°: PL-2096/2012 do Confea, que “*Informa ao Crea-TO que as empresas que prestam serviços de manutenção e recarga de extintores a terceiros devem registrar-se no Crea e apresentar profissional devidamente habilitado, da área da Engenharia Mecânica, como responsável técnico.*” Entendemos que o Auto é procedente, uma vez que a manutenção de extintores demanda serviços que devem ser executados segundo conceitos técnicos de qualidade e segurança, abrangidos na gama de conhecimentos obtidos pelos profissionais da engenharia mecânica. Desta forma, é pertinente a cobrança do registro da ART correspondente ao Contrato fiscalizado n° 057/2019, firmado com o Governo de Pernambuco, por meio do Gabinete do Governador, para a prestação dos serviços especializados de manutenção de extintores com reposição de peças. Diante do exposto, sugiro a manutenção do Auto e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** *Maycon Lira Drummond Ramos, Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Valença Guimarães, José Constantino da Silva Filho, Juscelino dos Anjos Bourbon.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Eng.º Mec. Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ